



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Número: 01/2024

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Fazenda

Secretário (a): Adilson Arlindo Carlos

Descrição Resumida do Objeto: Confecção de Carnês de IPTU 2024

Período de Vigência da contratação: 60 dias

Com fundamento no inciso I do art. 72 da lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência está sendo elaborado de acordo com as informações recebidas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), documento que evidencia e detalha a necessidade de contratação de Confecção de Carnês de IPTU 2024, para atender a(s) necessidade(s) da Secretaria Municipal de Fazenda.

1 – Necessidade da Contratação

A Secretaria Municipal de Fazenda nos termos do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, vem apresentar o presente Termo de Referência visando nortear as ações dos agentes de contratação quanto à Confecção de Carnês de IPTU 2024, para atender suas necessidades.

O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a elaboração do ato convocatório e a formalização do processo de contratação por Dispensa Eletrônica, que tem como objetivo atender as seguintes regras:

- ✓ definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos;
- ✓ fundamentação da contratação;
- ✓ requisitos da contratação;
- ✓ forma de pagamento;
- ✓ forma e critérios de seleção do fornecedor;
- ✓ estimativas do valor da contratação;
- ✓ adequação orçamentária;

Neste Termo de Referência, apresentaremos sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos

Rua Geraldo Miranda, 337 – Bairro Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade - MG - CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2546 / 3859-2548 - CNPJ: 18.401.059/0001-57 - e.mail: controle.interno@pmjm.mg.gov.br



requisitos estabelecidos neste Termo de Referência evitará equívocos nas futuras contratações, bem como a obediência aos ditamos da Lei nº 14.133/2021, com as inovações das plataformas de gerenciamento de contratações que é uma ferramenta que organiza o rito processual em meio eletrônico.

Este Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. Portanto, o Termo de Referência é o pedido de compra formalizado e nele se reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas leis que disciplinam o processo formal de contratação pública, conjugado com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 no aspecto de seu enquadramento nos instrumentos de planejamento previstos no art. 165 da Constituição Federal.

As sugestões, justificativas, informações e solicitação constantes deste Termo de Referência são de responsabilidade da unidade administrativa requisitante. Portanto, o não acatamento por parte do agente de contratação na elaboração do ato convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido. Sendo assim, se houver prejuízo ao erário por não acatamento das solicitações deste Termo de Referência, implica em responsabilidade de quem der causa ao ato, configurando erro grosseiro, nos termos do art. 73 da lei nº 14.133/2021.

Este Termo de Referência deverá fazer parte do processo administrativo de Dispensa Eletrônica e estar à disposição dos interessados, uma vez que nele estão detalhados o objeto e justificada a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitabilidade dos produtos ou serviço pretendidos, a estrutura de custos, os deveres do fornecedor, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução e penalidades aplicáveis.

Em resumo, tudo o que possa auxiliar o agente de contratação na elaboração do ato convocatório e a Procuradoria Jurídica, na análise e controle de legalidade da contratação, consta neste Termo de Referência. Desta forma, não poderá ser negado ao fornecedor interessado o acesso às informações, devendo integrar o Edital ou estar à disposição do fornecedor para consulta, podendo, assim, utilizar das informações aqui contidas para formalizar sua proposta.



2 – Definição do Objeto, Incluídos sua Natureza e os Quantitativos Estimados

Constitui objeto desta solicitação a Confecção de Carnês de IPTU 2024 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme descrição constante do Documento de Formalização de Demanda (DFD), com descrição, estimativa de quantitativos, unidades, valor unitário estimado e global, como segue:

ESTIMATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNT.	UM.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Confecção de Carnês de IPTU prestação de serviços gráficos para impressão de carnês de IPTU/2024	R\$0,59		42.500,00	R\$25.075,00
VALOR TOTAL					R\$ 25.075,00

2.1- Formato 3 (três) por folha A4 (99mm X 210mm), contendo até 12 páginas:

- 1ª página capa, cor branco 1x0;
- 2ª página verso da capa (como calcular o IPTU);
- 3ª página cota única ou parcelada, papel AP 1x0;
- 4ª página cota única com desconto, papel AP 1x0;
- 5ª página 1ª parcela, papel AP 1x0;
- 6ª página 2ª parcela, papel AP 1x0;
- 7ª página 3ª parcela, papel AP 1x0;
- 8ª página 4ª parcela, papel AP 1x0;
- 9ª página 5ª parcela, papel AP 1x0;
- 10ª página 6ª parcela, papel AP 1x0;
- 11ª página verso da contra capa, papel AP 1x0;
- 12ª página contra capa, papel AP 1x0.

2.2- Especificação do serviço

Emissão, processo laser, tipo de carnê, com código de barras padrão FEBRABAN;
Recibo de entrega, em papel apergaminhado gramatura 75g/m², na cor branco 1x0;

Rua Geraldo Miranda, 337 – Bairro Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade - MG - CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2546 / 3859-2548 - CNPJ: 18.401.059/0001-57 - e.mail: controle.interno@pmjm.mg.gov.br



Folhas internas do carnê, em papel apergaminhado gramatura 75g/m², na cor branco 1x0;
Capa papel AP, gramatura 75g/m² 1x0;
Verso da capa papel AP, gramatura 75g/m²;
Contracapa papel AP, gramatura 75g/m² 1x0;
Verso da contracapa papel AP, gramatura 75g/m² 1x0;
Montagem dos carnês (grampeados e lombados);
Dimensões: 210x99mm.

2.3- Todos os carnês deverão ser impressos conforme envio de arquivo TXT e layout fornecidos pelo Município de João Monlevade, sendo que prazo para disponibilização destes será de 02 (dois) dias úteis da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme disponibilidade do Município.

2.4- Antes da confecção final dos carnês, a contratada deverá enviar à Secretaria Municipal de Fazenda e à Secretaria Municipal de Administração (Setor CPD) três carnês protótipos para aprovação e homologação do código de barras padrão FEBRABAN.

2.5- Os carnês totais finalizados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, a contar da aprovação e homologação pelo Município dos carnês protótipos.

2.6- Os carnês deverão ser montados contendo: grampo, lombada na cor branco, refilados, embalados por bairro, de forma a facilitar a distribuição pelo próprio município, nos bairros não atendidos pelo correio;

2.7- Entregar diretamente na sede da prefeitura, os carnês referentes aos bairros, Nova Cachoeirinha, Serra do Egito, e os demais bairros, na Agência de Correios de João Monlevade.

3 - Justificativa e Objetivo da Contratação

A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas neste Termo de Referência, considerando a metodologia de cálculos apresentado no Documento de Formalização de Demanda (DFD).



4 - Classificação dos Bens Comuns

Trata-se de aquisição de serviços comuns, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação na forma eletrônica, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

5 – Critérios de Sustentabilidade

A Contratada deverá observar no que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, conforme inc. IV do art. 11 da Lei 14.133/2021.

6 - Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

O prazo de entrega será de 10 (Dez) dias úteis, contados da aprovação e homologação pelo Município dos carnês protótipos.

Os serviços serão recebidos e conferidos de forma definitiva, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, resguardada a posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos, após a verificação da qualidade e, no caso de materias, a quantidade e conseqüente aceitação mediante liquidação por emissão da Nota de Liquidação de Despesa, consumando-se o recebimento definitivo. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 - Obrigações da Contratante

São obrigações do Contratante:



- 1) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital e seus anexos;
- 2) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
- 3) comunicar ao fornecedor, por formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidores especialmente designado;
- 5) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Para efeito de entendimento das definições deste Termo de Referência, onde ler-se contrato, leia-se concomitantemente “*ata de registro de preço*” quando aplicável.

8 - Obrigações do Fornecedor

O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 1) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (*Lei nº 8.078, de 1990*);
- 3) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de



Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4) comunicar à Secretaria responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5) manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

6) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7) promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de entulho de obras, pneus, pilhas e baterias, etc.

8) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos:

8.1 - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.2 - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

8.3 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

8.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

9 - Subcontratação

O fornecedor ao ser contratado nos termos deste Termo de Referência, não poderá fazer a subcontratação de qualquer pessoa física ou jurídica. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.



10 - Alteração Subjetiva

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de Licitação original, desde que, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12 – Cota principal e Cota Reserva

Diante das regras que nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os contratantes deverão reservar cota de até (25%) vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Isso deverá constar no instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

Não se aplica no objeto deste Termo de Referência o disposto no inciso II do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, que é dever da Administração reservar até 25% do quantitativo total licitado para disputa entre pequenas empresas e empresas de pequeno porte. Esta contratação já é reservada em 100% exclusiva para EPP e ME.

13 - Controle e Fiscalização da Execução

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado gestor da ata de registro de preço e fiscal do contrato, como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os gestores da Ata de Registro de Preços e os Fiscais do Contrato serão designados pelo Prefeito Municipal e observarão as regras do “*Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos*” nos termos do Decreto municipal nº 11/2023.

A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a Rua Geraldo Miranda, 337 – Bairro Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade - MG - CEP: 35930-027



responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 - Pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (*transferência eletrônica ou PIX*), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- 1)** constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 2)** o prazo anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- 3)** não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da



regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

4) persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, cancelamento de ata de registro de preços, fazer juntada nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

5) havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

6) somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no SICAF;

7) verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista no dia da liquidação da despesa, o pagamento poderá ocorrer sem nenhuma restrição ao fornecedor.

Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado.

O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



15 - Reajuste e Atualização da Contratação

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses contado da data limite para a apresentação das propostas. O contrato/registro de preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo ao Município promover as necessárias negociações juntos aos fornecedores.

16 - Garantia de Execução

Nos termos do inciso III do § 1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, está dispensada a exigência de garantia da execução contratual. Conforme a lei nº 14.133/2021, fica a critério da autoridade competente responsável pelo certame dizer se há necessidade ou não de alguma forma de garantia.

De acordo com o art. 96 da mencionada lei, cabe ao contratado, ou seja, ao vencedor da licitação, escolher entre três modalidades: uma caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por um banco autorizado a operar no país. Como já mencionado ao longo desse Termo de Referência, a contratação pretendida é de baixa complexidade e valor, não exigido garantia prevista na legislação.

17 - Sanções Administrativas

A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com Rua Geraldo Miranda, 337 – Bairro Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade - MG - CEP: 35930-027



despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual.

18 - Critérios de Seleção do Fornecedor e Estimativa de Preços

A exigência de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital. Os critérios de qualificação econômico-financeira estão dispensados nesta contratação, bem como os critérios de qualificação técnica do fornecedor. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Valor Global estimado é de R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais), os valores unitários, conforme planilha que integra este Termo de Referência. O critério de julgamento da proposta é o menor preço Global. As regras de desempate entre propostas é a definida no art. 60 da Lei 14.133/2021.

19 - Recursos Orçamentários.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, no exercício de 2023, abaixo detalhada na Lei Municipal nº 2513, de 20 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre Orçamento Municipal de 2023, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:

Órgão: Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade Orçamentária: 02008

Função: 04

Subfunção: 123

Programa: 401

Atividade/Projeto: 2.040

Categoria Econômica: 33.90.39

Modalidade de Aplicação: Dispensa

Valor Orçado: R\$ 25.075,00

Fonte Recurso: 150000



20 - Forma da Dispensa de Licitação

A forma da dispensa para a contratação do objeto definidos neste Termo de Referência é a “*Dispensa Eletrônica*” com fulcro nos artigos 72, 73 e 75 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, com disputa em plataforma definida pela Administração, que cadastrará a todos os atos iniciais da Dispensa no formato PDF, tais como: Termo de Referência, Edital, minuta da ata de registro de preços e minuta de contrato.

O amparo legal a ser utilizado no processamento da dispensa de licitação será a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, especificamente o inciso II do art. 75, que trata das hipóteses de aquisições por meio de dispensa de licitação.

Por ser uma Dispensa Eletrônica “*com disputa*”, será informado na plataforma o valor total da contratação, bem como os valores unitários deverão ser informados, não sendo adotada a cotação concomitantemente.

Esta contratação será exclusiva para ME e EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, considerando a regulamentação no município da regionalização por meio do Decreto Municipal nº2077/2014, que regulamentou o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

Nesta futura contratação será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica.

21 – Publicação do Aviso de Dispensa

Nos termos do § 3º que menciona que as contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da lei nº 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



Os avisos de contratação direta deverão ser divulgados e mantidos por três dias no mínimo no site oficial do Município de João Monlevade/MG e na plataforma utilizada pela administração e conseqüentemente divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

22 - Dos Critérios de Julgamento e Aceitação da Proposta

22.1 O critério de julgamento, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, será:

(x) menor preço item;

23 – Justificativa da Ausência de Análise de Riscos

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo inciso I do art. 72 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

João Monlevade/MG, 11 de Março de 2024.

Adilson Arlindo Carlos

Secretário Municipal de Fazenda